PUBLICAÇÃO AFIXAÇÃO
PORTA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO
(§ 1º do art. 87 da LOM)
DATA 07 / 08 / 2019
VISTO

PUBLICAÇÃO
QUINZENÁRIO OFICIAL DE CABEDELO
No Dia: 01 A 15/09/2019
VISTO

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO

RESOLUÇÃO Nº 228 DE 07 DE AGOSTO DE 2019

AUTORIZA A PRESIDENTE DIRIGIR-SE A BRASÍLIA-DF, NOS TERMOS QUE MENCIONA, BEM COMO, CONSTITUI COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO (PB), com fulcro no art. 29, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que o Plenário na Sessão Ordinária do dia 06 de agosto de 2019, aprovou, e ela promulga a seguinte:

RESOLUÇÃO

Art. 1º Fica autorizada a Presidente da Câmara Municipal de Cabedelo (PB) dirigir-se à Brasília-DF, juntamente com técnicos de contabilidade da edilidade, para participar do 7º Congresso Nacional de Legislativos Municipais que acontecerá no período de 20 a 23 de agosto do corrente ano, em Brasília-DF.

Art. 2º Fica constituída Comissão de Representação da Câmara Municipal de Cabedelo (PB), para representar a edilidade no 12° Congresso Nacional de Vereadores que acontecerá no Centro de Convenções do "Brasília Imperial Hotel", com endereço no SHS Quadra 3, Bloco H, Asa Sul, Brasília- DF, realizará nos dias 03, 04 e 05 de setembro do corrente ano.

§ 1º A Comissão de que trata o "caput" será composta de até 05 (cinco) Vereadores, podendo integrá-la ainda até 03 (três) servidores da Câmara Municipal, nomeados, conforme previsto no § 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

§ 2º Os membros da Comissão de Representação serão designados por Ato da Presidente, nos termos dos §§ 3° e 4°, do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa).

Art. 3º A efetiva representação da Câmara Municipal nos eventos de que trata esta Resolução fica condicionada à prévia existência de dotação orçamentária e financeira própria para ocorrer às despesas na Unidade Orçamentária da Câmara Municipal, nos termos do § 2° do art. 54, da Resolução n° 158/2007 (Regimento Interno da Casa), observando-se, em qualquer caso, pela Presidente, os critérios de conveniência e oportunidade.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CABEDELO, ESTADO DA PARAÍBA, "Casa Luiz de Oliveira Lima", em 07 de agosto de 2019.

Ver. MARIA DAS **GRAÇAS** CARLOS **REZENDE**
PRESIDENTE

*Republicado por incorreção.